

DECRETO Nº 31/2020

EMENTA: Altera o decreto nº 19/2020 de 19 de março de 2020 que “Define novas medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos confirmados nos municípios vizinhos;

DECRETA:

Art. 1º - O decreto nº 19/2020, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social.

I - Todas as pessoas que estiverem nas ruas, praças e locais em aglomeração de mais de 5 pessoas poderão ser abordadas pela Polícia Militar podendo ser enquadradas no art. 268 do Código Penal, sujeitando os infratores a penas legais, por colocar a saúde pública em risco.

II - Pessoas sem máscara andando pela cidade poderão ser abordadas e enquadradas no art.268 do Código Penal.

III - Continua vedada a aglomeração de pessoas em espaços públicos "praças" de qualquer natureza, bem como em ambientes comunitários, salão de festas e assemelhados, quadras e campos esportivos, cuja quantidade seja superior a 5 pessoas.

IV - A vedação se estende a reuniões, encontros e seminários, bem como aglomeração em propriedades particulares, incluindo residências, limitando ao grupo familiar que habita o local, independente do número de pessoas.

a) Excetuam-se, igrejas, templos e similares, que se regem pelo decreto nº 30/2020
.....”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.



Gilvan de Albuquerque Araújo
Prefeito